



**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**Projeto de Lei nº / 2025**

**Autor: Deputado Carlinhos Bessa**

**Institui o Selo Empresa “PRIMEIRA OPORTUNIDADE”.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa “PRIMEIRA OPORTUNIDADE”, destinado às empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho de pessoas para o primeiro emprego.

**Art. 2º** São objetivos desta certificação:

- I- distinguir e homenagear empresas que incentivem a promoção e facilitem o ingresso, no mercado de trabalho de pessoas para o primeiro emprego;
- II- estimular as empresas a concederem política interna permanente destinada a incentivar a inserção de pessoas para o primeiro emprego.

**Art. 3º** O Selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus 4 de fevereiro de 2025.

**CARLINHOS BESSA**  
DEPUTADO ESTADUAL





**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**JUSTIFICATIVA**

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa instituir o Selo Empresa “PRIMEIRA OPORTUNIDADE”.

O presente projeto tem por objetivo incentivar a pessoa jurídica na adoção de política interna permanente, com o intuito de promover o ingresso de pessoas para o primeiro emprego.

Na jornada da vida, é impossível não lembrar como a primeira experiência é marcante e pode ajudar na definição do futuro. Dar a oportunidade do primeiro emprego é retroalimentar o mercado de trabalho com profissionais mais competentes, que têm a possibilidade de aprender a importância não só dos fatores comportamentais, mas da educação como ferramenta fundamental para a construção de uma carreira sólida e para exercer com plenitude seus deveres em relação à sociedade.

A criação do selo complementar os esforços do Estado na implementação e fortalecimento das leis, servindo como um mecanismo adicional para a promoção da conformidade e da ética empresarial. Portanto, o selo incentivará mais empresas a adotar práticas éticas, como forma de beneficiar as empresas, trazendo-lhe melhor reputação e diferenciação no mercado, principalmente com relação ao tema em questão, qual seja, “primeiro emprego”.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto, razão pela qual solicito o apoio dos nobres Pares.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus 4 de fevereiro de 2025.

**CARLINHOS BESSA**

DEPUTADO ESTADUAL





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 07:20:55



Documento 2025.10000.00000.9.002581  
Data 04/02/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.002581**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. CARLOS BESSA  
**Enviado por:** CARLOS EDUARDO BESSA DE SA  
**Data:** 04/02/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PROJETO DE LEI